Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.226, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece horário de atendimento ao público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º O horário de atendimento junto aos órgãos municipais de administração direta é das 8 às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Para os servidores públicos, não serão considerados, para fins de formação de banco de horas, os minutos concedidos a título de "tolerância" no sistema de registro de ponto eletrônico.

Parágrafo único. O tempo de tolerância a que se refere o caput não poderá ser superior a 10 (dez) minutos antecedentes e 10 (dez) minutos posteriores à hora exata do início ou término da jornada de trabalho.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.637, de 16 de janeiro de 2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de novembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração.